



## **Supervisão em Serviço Social**

**Yolanda Guerra**

Professora da ESS da Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ

**Maria Elisa Braga**

Assistente social e mestre pela PUC/SP

## Supervisão em Serviço Social

### Introdução

A supervisão em Serviço Social aparece como uma atribuição profissional desde a primeira versão da lei de regulamentação da profissão, que data de 1952, sendo aprovada em 1957.

Não obstante, tem sido frequente na categoria profissional a observação da ausência do tema supervisão no debate e na produção bibliográfica, especialmente, a partir dos anos de 1980, década na qual Yamamoto reconhece como a maioria intelectual do Serviço Social brasileiro.

Na atualidade, verifica-se empiricamente que algumas das modalidades de supervisão encontram-se em decadência ou se metamorfoseiam, tais como a supervisão de políticas sociais, programas e projetos, e a supervisão técnica de equipes e de profissionais. Estas parecem ter sido banidas do horizonte das atribuições, mas isso é mera aparência. Muitas vezes assumindo uma conotação de assessoria, a supervisão em serviço, de programas, políticas, projetos, equipes e profissionais continua sendo uma atribuição socioprofissional das mais requisitadas.

Como as entidades da categoria vêm investindo na construção das bases legais, institucionais e teórico-metodológicas da supervisão e quais investimentos ainda precisam ser feitos no sentido de subsidiar o exercício profissional competente, crítico e comprometido com um projeto societário que aponte para a ruptura com o conservadorismo e na direção da construção de uma nova sociedade? Como a supervisão pode fornecer os elementos necessários a uma formação continuada que capacite profissionais na perspectiva de qualificar os serviços prestados? Em que medida a supervisão pode ser conduzida na perspectiva da democratização das decisões e emancipação dos sujeitos envolvidos?

Essas questões dão o norte da reflexão que aqui desenvolveremos.

Inicialmente, cabe a consideração de que há uma crítica explícita ou velada, de cunho conservador, que afirma que a vertente chamada por Netto (1991) de intenção de ruptura não forneceu os instrumentais operativos capazes de colocar a “teoria em ação”. Reclama a necessidade de indicativos teórico-práticos para consumir a intervenção. Aqui, a ideia é a de que o estatuto profissional é dado pelo domínio de técnicas, instrumentos, procedimentos e de uma metodologia do Serviço Social.

Tais críticas não apenas apontam uma fragilidade no debate na perspectiva da vertente que intenciona a crítica radical do conservadorismo, mas, sobretudo, esconde os avanços até o momento conquistados que se explicitam na concepção e no perfil profissional presente nas diretrizes curriculares vigentes a partir de 1996, como um dos pilares do projeto ético-político profissional.

Resultado do investimento da profissão, temos a concepção de supervisão como uma atribuição profissional que se localiza no âmbito da formação graduada e permanente para a qualificação dos serviços prestados à sociedade, direcionada para a realização dos objetivos, valores, princípios e direção social estratégica do projeto ético-político profissional com vistas à emancipação social.

É certo que uma abordagem da supervisão concebida a partir das suas funções pedagógica, socioprofissional, ética e política, e analisada criticamente no contexto da crise contemporânea e de seus impactos no Estado, nos espaços sócio-ocupacionais, nas demandas e no exercício profissional, constitui-se, ainda, uma lacuna a ser preenchida pela produção teórico-bibliográfica crítica.

Realizar algumas aproximações críticas sobre a supervisão como uma atribuição socioprofissional e mediação fundamental à formação e à capacitação profissional, desafio a que nos propomos, nos exige explicitar os pressupostos gerais dos quais partimos, bem como mencionar cada uma das modalidades de supervisão nas suas particularidades e singularidades.

## 1 Alguns pressupostos e premissas que orientam estas reflexões

a) A supervisão é a expressão da indissociabilidade entre trabalho e formação profissional. Nela as duas dimensões da profissão se articulam, de modo a realizar uma síntese de múltiplas determinações que envolvem o exercício profissional na sua totalidade: as condições objetivas que se operam no mercado de trabalho, as condições subjetivas relativas ao sujeito e a necessidade de qualificá-las permanentemente. Nessa perspectiva, a supervisão, na condição de atribuição profissional, contempla uma dimensão formativa. Aqui, pensa-se tanto a supervisão de estágio quanto a supervisão de equipes, políticas, programas e projetos. Em todas as suas modalidades, a supervisão detém o potencial de cumprir com os princípios de compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, bem como com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional, expressa no nosso projeto ético-político profissional.

b) A supervisão é expressão da unidade entre teoria e prática. Uma unidade dialética e interdependente que pressupõe a contradição, aproximações sucessivas e a construção de saberes. A supervisão comporta a diversidade, ou seja, constitui-se num processo de síntese entre teoria/prática, entendendo-a enquanto unidade indissolúvel, na qual, a partir de um determinado referencial teórico, no enfrentamento das condições concretas do real, serão construídas alternativas e respostas profissionais. Trata-se de um processo dialético, que incorpora um conjunto de atividades e procedimentos, que mantém uma certa continuidade e que apresenta certa unidade, organicidade, exigindo particulares modos de fazer, metodologias e procedimentos adequados, ainda que não definidos *a priori*, mas a partir de reflexões e problematizações, os quais dependem da clareza acerca dos objetivos, da convicção nos valores e princípios e da escolha e utilização de um conjunto de estratégias e instrumentos adequados.

c) A supervisão não pode ser compreendida desvinculada dos seus componentes teórico, ético e político, da compreensão do significado social do Serviço Social na sociedade brasileira, dos valores que privilegia, de um projeto profissional que se conecta (ainda que por meio de muitas mediações) a projetos de sociedade.

d) A supervisão, qualquer que seja sua modalidade, não pode ser realizada independentemente do caráter e modelo de políticas sociais seja público ou privado e das formas particulares de enfrentamento da chamada “questão social” pelo Estado, bem como da sua relação com a dinâmica do mercado de trabalho. Assim, a supervisão será sempre mediada por questões que particularizam as políticas sociais, seja a de educação superior, especialmente no caso da supervisão de estagiários, sejam as demais políticas sociais setoriais, no que se refere às modalidades de supervisão de políticas sociais, entidades, programas e projetos, equipe, assistentes sociais e estagiários.

e) Na supervisão se realiza a unidade entre ensino e aprendizagem: trata-se da inserção de sujeitos sociais numa relação dialética, a partir do engajamento em situações concretas, cujo objeto de conhecimento é o próprio movimento da realidade, o qual permite a análise concreta de situações concretas. Ensinar e aprender são experiências indissociáveis do processo de Supervisão, que se materializam na relação intrínseca entre estágio, supervisão acadêmica e de campo e supervisão profissional. No processo de aprendizagem, os sujeitos envolvidos: estudantes, equipes profissionais e o/a supervisor/a, ao discutir e materializar a profissão no exercício profissional, se constroem e se reconstróem como sujeitos, elaboram saberes conjuntos em um processo deliberado de favorecer o aprimoramento ético e intelectual, por meio de um espaço didático-pedagógico privilegiado.

O objetivo deste texto é refletir sobre a supervisão e suas diversas modalidades no âmbito das políticas sociais, das entidades responsáveis pela sua execução, dos programas e projetos, de equipes profissionais, de estagiários, como uma responsabilidade legal e legitimamente constituída pela Lei n. 8.662/1993, entre as atribuições privativas do assistente social, que se realizam norteadas por princípios, valores e perspectivas do seu projeto ético-político profissional.

Partindo de uma tentativa de elaboração conceitual da supervisão na sua dimensão mais genérica, ou seja, abarcando suas diversas modalidades, busca-se situar historicamente o papel da supervisão nas atribuições socioprofissionais e nos diversos contextos e conjunturas sócio-históricas, no intuito de indicar suas potencialidades

rumo ao fortalecimento de uma perspectiva democrática e de defesa dos direitos sociais e humanos.

Estamos entendendo supervisão como uma atividade imprescindível à formação não só acadêmica, mas direcionada para a formação e capacitação profissional permanente, que detém a possibilidade de orientar o aprimoramento da intervenção profissional que se realiza por meio da formulação e implementação de políticas e serviços sociais. É um processo de estimular, provocar, acompanhar e contribuir na capacitação de estudantes e/ou profissionais, equipes e executores e/ou formuladores de políticas, programas e/ou projetos a apreender e interpretar, na conjuntura, a particularidade do fenômeno com o qual trabalham, com a finalidade de analisar e encontrar o modo mais qualificado de operacionalizar a intervenção profissional.

Em qualquer dessas modalidades há a necessidade de preparação/qualificação de modo que a supervisão passa a ser a mediação necessária na preparação de profissionais aptos a realizar seu trabalho com competência e compromisso na direção da efetivação dos princípios e valores do projeto ético-político profissional. Essa particular atividade realizada por assistentes sociais visa à formação dos quadros técnicos e intelectuais, cuja intervenção na realidade requer a compreensão do significado social da profissão e da sua inserção no contexto de relações e condições específicas dentro de conjunturas determinadas, apreendendo os fenômenos sociais como processos em constituição, cuja legalidade tendencial só se explica no contexto contraditório das relações sociais. Nesse sentido, todo fenômeno social analisado (e aqui se inserem as políticas sociais e a própria intervenção profissional) deve ser apreendido como síntese de múltiplas determinações e funcionalidades.

## **2 Supervisão, orientação ou supervisão técnica de políticas, projetos e programas sociais**

Prática antiga no âmbito da profissão, adquiriu várias denominações, formas e conteúdos ao longo da sua trajetória histórica.

A bibliografia que trata do tema mostra que “as primeiras ações do serviço social na perspectiva da assistência técnica se situam em termos de orientação técnica às entidades privadas de filantropia” (NOGUEIRA, 1990, p. 40). Surgindo no marco da década de 1930, a prática de assistência/orientação técnica tinha por objetivo intervir no processo de organização das obras sociais, orientando e, ao mesmo tempo, exercendo controle e fiscalização sobre a mesmas, dando a direção social e política dessas instituições. Encontrando subsídios teóricos numa bibliografia oriunda do Serviço Social norte-americano, como aponta as produções de Reynolds (1942) e Robinson (1949), a supervisão aparecia como: “o processo educacional pelo qual uma pessoa possuidora de conhecimento e experiência prática, toma responsabilidade de treinar outra possuidora de menos recursos técnicos” (ROBINSON apud VIEIRA, 1979, p. 29). Sob a influência dos EUA, enfocava os aspectos psicanalíticos do, então, Serviço Social de Casos, priorizando o relacionamento (numa abordagem psicossocial) e os procedimentos metodológicos, dando ênfase à uma abordagem individual.

Na década de 1960, não casualmente, ampliam-se as instituições sociais que instauram a prática denominada de assistência técnica em serviço social, cujas modalidades de intervenção são: assessoria, consultoria, supervisão e orientação, como parte das estratégias dos organismos internacionais (ONU, OEA, CEPAL, entre outros) de eliminar os obstáculos à mudança e ao desenvolvimento.

Assim, essa prática consolida-se efetivamente no Brasil após 1964, com a implantação do Estado ditatorial, com o estabelecimento de um novo pacto com o capital monopolista internacional, nomeadamente o norte-americano (NETTO, 1991, p. 26), e, especialmente após 1968, quando se aprofunda sua condição de país periférico, dependente e associado.

A perspectiva dessas ações combinava não apenas com o projeto desenvolvimentista e com suas estratégias na direção da modernização conservadora. Mais do que isso: ao articular economia e política, o Estado burguês, principal empregador dos assistentes sociais, se reestruturava do ponto de vista funcional e organizacional promovendo uma diferenciação e especialização das atividades

resultante tanto da ampliação e do modelo das políticas sociais quanto das novas expressões da chamada questão social que aí se manifestam.

A tendência de modernização do conservadorismo no Serviço Social se valeu desse expediente para oferecer ao projeto societário hegemônico à época o arsenal técnico-operativo necessário para assegurar os objetivos e metas do projeto autocrático burguês. A racionalidade técnica que permeia a concepção de supervisão hegemônica neste período (que lhe é peculiar, mas não exclusiva) tem por fim superar a racionalidade assistencial que caracteriza as instituições sociais, bem como as práticas tradicionais, interpretadas por Netto (1991, p. 17) como: “a prática empirista reiterativa, paliativa e burocratizada dos profissionais, parametrada por uma ética liberal-burguesa [...]”, pela utilização de técnicas das áreas de Administração e Planejamento, a luz dos critérios de eficácia e eficiência das ações com vistas à superação do desenvolvimentismo.

Com o aprofundamento da ditadura, os traços tradicionais passam a ser deslocados por procedimentos racionais, incorporando ações administrativas “de controle, e sua verificação segundo critérios burocráticos-administrativos das instâncias hierárquicas” (NETTO, 1991, p. 123). Nesse contexto, a formação profissional também havia de ser reformulada: empreende-se a uma articulação entre as preocupações operativas e os recentes conteúdos teóricos, apropriados das disciplinas das ciências sociais, em especial, da psicologia, sociologia, administração (com destaque para os conhecimentos da administração científica do trabalho), dotando o profissional de um perfil fundamentalmente tecnocrático. Aqui, a supervisão passa a ser concebida como um conjunto de etapas que se sucedem umas as outras, um método de eliminação das distorções do modelo das políticas sociais.

A bibliografia que trata do tema mostra que, nesse período, a chamada assistência ou supervisão técnica se restringe a fiscalização e controle dos programas, visando a sua eficácia e eficiência, donde o predomínio do caráter técnico-administrativo em detrimento do político-ideológico. Adota uma perspectiva estrutural-funcionalista e sistêmica na compreensão da realidade e da supervisão a ser realizada, com ênfase na

captação de “desvios” contratuais, financeiros e/ou metodológicos, priorizando aspectos quantitativos na condução da formulação e implementação das políticas, programas e projetos. Vale lembrar que a condução do trabalho técnico tem em vista eliminar os desvios e promover a integração social, donde o deslocamento de eixo da intervenção promove a passagem do caráter assistencial para o promocional e socioeducativo, cuja alternativa mais viável passa a ser a prática da supervisão de programas e/ou de entidades públicas e/ou privadas.

A chamada assistência ou supervisão técnica se modifica com a ampliação das funções de macroatuação do Serviço Social, quais sejam: no âmbito da Política Social, Administração e Planejamento. Agora sua dimensão política é explícita quando interfere na formação do ideário dos dirigentes e profissionais das instituições sociais, bem como quando busca a manutenção de um padrão de intervenção profissional homogêneo, sustentado em procedimentos administrativo-burocráticos e valores liberal-burgueses velados pelo discurso da neutralidade técnica.

A citação de Vieira é exemplar do significado da chamada assistência técnica por parte da Organização das Nações Unidas. Concebe essa instituição, a orientação técnica como: “auxílio dado por técnicos altamente qualificados e durante um tempo determinado, a governos que a solicitam, para organizar ou reformular programas ou serviços de Bem Estar, demonstrar técnicas e treinar pessoal” (VIEIRA apud NOGUEIRA, 1990, p. 47).

Cabe observar que o que parametrizou a supervisão nesse período foram ações de planejamento, organização, orientação e controle direcionadas pela racionalidade administrativo-burocrática que prioriza a relação custo-benefício e a otimização de recursos, estabelecendo vínculos diretos com o alcance dos objetivos, metas e resultados definidos *a priori*, sem a problematização sobre os interesses subjacentes aos mesmos. Muitos investimentos foram feitos na tentativa de construção de modelos e supervisão<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Ver a produção do CBCISS – Cadernos Verdes e a obra seminal de Vieira: *Modelos de Supervisão em Serviço Social*, Rio de Janeiro, editora Agir, 1981.

Nota-se na América Latina, especialmente no Brasil, que a produção da temática da Supervisão em Serviço Social não acompanhou a profícua produção do Serviço Social reconceituado, que redirecionou ética, política e teoricamente o Serviço Social<sup>2</sup>.

Isso significa que, não obstante a direção hegemônica dada pela racionalidade formal, tecnocrática, gerencial, e sem querer subestimá-la, o movimento social e as pressões internas e externas à profissão põem em questão a concepção hegemônica e o significado da assistência/supervisão técnica vigente no período, que passa a se constituir em objeto de disputa de diversas vertentes, entre elas a denominada por Netto (1991) de intenção de ruptura, herdeira da vertente mais crítica do movimento de reconceituação latino-americana.

Se no Brasil, até a metade da década de 1970, não se apresentavam polêmicas na profissão, os anos seguintes são ricos em demonstrar a diferenciação de perspectivas, as polêmicas e os projetos político-profissionais e societários que se confrontam com o projeto que vai se tornando hegemônico na profissão.

A inserção da formação profissional dos assistentes sociais no âmbito acadêmico, que ocorre com a incorporação crítica de referências teórico-metodológicas das ciências sociais, deveria permitir um salto de qualidade nas elaborações teóricas da profissão colocando os seus intelectuais na condição de interlocutores críticos das ciências sociais.

Com a inclusão da temática sobre movimentos e lutas sociais entre os temas objeto de preocupação da profissão, como resultado do processo de democratização da sociedade brasileira e dos movimentos revolucionários e de libertação nacional da América Latina, passa-se a questionar o modelo burocrático da assistência técnica ou supervisão e a incorporar, gradativamente, a racionalidade subjacente ao controle social democrático. Essa perspectiva, por responder às demandas e requisições da classe trabalhadora, é a direção presente no projeto ético-político profissional. Porém, a

---

<sup>2</sup> Reconhece-se que até a década de 1990, a única produção que rompeu com a influência norte-americana foi a de Tereza Sheriff, em 1973, com *Supervisión en Trabajo Social*, onde a supervisão é entendida como: “um processo educativo e administrativo da aprendizagem mútua entre supervisor e supervisionado no qual ambos são sujeitos do processo, tratando de que sejam portadores de uma educação libertadora” (SHERIFF, T. et alli. *Supervisión en Trabajo Social*. Buenos Aires: Ecro, 1973, p. 26).

questão que aí se coloca é: em que medida a supervisão de políticas, programas e projetos sociais vem sendo concebida e conduzida na perspectiva da socialização de saber e democratização de poder e fortalecimento do projeto ético-político profissional.

A bibliografia consultada faz referência a uma distinção entre supervisão e assessoria<sup>3</sup>, as quais, apesar dos aspectos singulares, possuem particularidades, dentre elas o fato de que não implicam em uma intervenção direta na execução das políticas sociais, planos e /ou projetos, posto que o profissional não é executor, mas propositor de ações, de novas estratégias, mediante avaliação dos mesmos.

Não obstante as suas particularidades, segundo Vieira (1981, p. 108):

o que distingue assessoria da supervisão é sua natureza temporária, eventual (o supervisionado procura o assessor quando precisa) e ampla liberdade do assessorado em aceitar ou não, em seguir ou não as indicações do assessor. Mais do que supervisor, assessor tem uma autoridade de 'idéias', ou de 'competência' e não 'de mando'.

A supervisão, por sua vez, constitui-se em uma atividade programada que se realiza segundo uma sistematização programática, muitas das vezes, por meio de controle, acompanhamento, avaliação e replanejamento. Pauta-se em decisões em termos de diretrizes ou procedimentos operacionais previamente estabelecidos, normas e metas a serem cumpridas. A autoridade é resultante da própria atividade e é de natureza formal, institucional e hierárquica. Em muitos casos envolve o acompanhamento de recursos públicos, visando a sua racionalização e otimização, e verificação da observância de regras e normas contratuais preestabelecida nos planos e projetos. Em alguns casos o supervisor é contratado pela instituição demandante; em outros, vincula-se à instituição financiadora. O que importa considerar é que o supervisor possui vínculo de assalariamento e, portanto, não é um profissional liberal. Aqui, as condições e relações de trabalho que se estabelecem, somadas a natureza, características e limites próprios da supervisão devem ser considerados, já que

---

<sup>3</sup> Uma abordagem interessante sobre o tema assessoria encontra-se em Matos, no artigo intitulado *Assessoria e Consultoria*, que compõe o material didático deste curso.

condicionam o processo: hierarquização, controle, poder, saber especializado, decisão, autoridade, padronização de procedimentos, unidade de orientação, sistematização de ações, organização e racionalização de recursos, necessidade de provocar mudanças nos sujeitos, enfoque adaptativo e no relacionamento entre os sujeitos envolvidos, perspectiva de resultados e cumprimento de metas.

Ora, é exatamente nessas relações e condições que essa atribuição profissional se faz necessária. A supervisão de políticas sociais (públicas ou privadas), programas e projeto, ao exigir que se estabeleça claramente seus objetivos frente aos objetivos da instituição contratante, pressupõe um conhecimento amplo, claro, largo e profundo (ainda que sempre provisório) da relação Estado-sociedade civil, da Política Social e das políticas setoriais e de seus nós problemáticos. Requer atualização e conhecimento permanente e sempre aproximativo da política da instituição, do papel do Estado e dos sujeitos políticos coletivos e individuais envolvidos, seus interesses e a correlação das forças em presença<sup>4</sup>. Sugere formas de intervenção, no que se refere ao processo de tomada de decisão e de implementação da mesma, bem como as possíveis revisões de rota no que se refere aos seguintes aspectos: amplitude das políticas, programas, projetos, serviços sociais, seu significado social e funcionalidade, resultados e metas, enfim, todos os elementos que atribuem forma e conteúdo à política, planos, programas, projetos e/ou serviços objeto da supervisão.

A nosso juízo, a supervisão, seja ela de projetos, programas e políticas sociais e de equipes/assistentes sociais e estagiários, é atravessada pelas contradições da realidade social, na qual encontra-se inserida a instituição e os sujeitos sociais e políticos. Nela comparecem um conjunto de interesses e de demandas divergente e, muitas vezes, antagônico. Com base nessa premissa, entendemos que a supervisão pode adotar uma perspectiva controlista ou emancipadora, ou seja, pode ser realizada na direção da democratização das decisões e da emancipação política dos sujeitos. Ela detém a capacidade de garantir a continuidade das diretrizes do programa, o alcance dos

---

4 A título de ilustração podemos indicar alguns aspectos da política/programa/instituição social que podem ser observados: concepção, objetivos, estratégias de gestão e controle social, fontes de financiamento, alcance social, amplitude da população atendida, demandas, valores, requisições profissionais.

objetivos; de avaliar e qualificar o padrão de prestação dos serviços; de contribuir com os profissionais para que direcionem seus esforços na apreensão crítica da realidade e realização de pesquisas, favorecendo a compreensão da particularidade das expressões da questão social com a qual trabalham, em uma perspectiva de totalidade; de orientar profissionais na formulação, implementação e avaliação das políticas sociais e da participação de usuários nesse processo. Permite, ainda, a proposição de ações que garantam a universalidade dos direitos sociais, na perspectiva do controle social democrático, preparem profissionais críticos e propositivos, contribuam na realização de metas e de objetivos profissionais e assegurem e/ou melhorem a qualidade dos serviços, contribuam na avaliação de impacto e no alcance dos objetivos da política, programa ou instituição, na definição/ampliação dos critérios de elegibilidade, visando desencadear ações que sejam baseadas em princípios democráticos e de democratização das decisões, convergentes com o nosso projeto ético-político profissional.

O que está sendo dito é que, se de um lado, a supervisão possui uma natureza de controlar, inspecionar e vigiar, por ser essa natureza histórica e social, ela depende das condições objetivas e subjetivas nas quais se realiza, podendo ser orientada para a autonomia, democratização das relações de poder e emancipação política.

Na perspectiva da autonomia, com base nos valores do projeto ético-político profissional, a supervisão adota uma conotação formativa, daí a necessidade de profundo conhecimento na área, advindo da trajetória do profissional, da sua qualificação teórico-metodológica e de suas experiências, dos objetos, da população, da instituição. Exige a adoção de uma postura investigativa propositiva de ações e estratégias direcionadas ao profissional ou à equipe supervisionada. Nesse âmbito, se evidencia a dimensão política da supervisão e a autonomia relativa do profissional que a realiza, uma vez que ela pode ser conduzida como uma atribuição que estabelece a dependência ou a autonomia dos sujeitos<sup>5</sup>. Assim, há que se reconhecer as forças sociais e políticas que explicitam diversos interesses que mobilizam a supervisão.

---

<sup>5</sup> Cabe a notação de que, por não ser neutra, a supervisão será orientada pelo referencial teórico-metodológico e político que lhe dá a direção.

Também, é importante explicitar a dimensão ética inerente a todo processo de supervisão porque ela sinaliza o horizonte onde se inscrevem as práticas sociais. É nesse território que se colocam as tensões entre querer, poder e dever fazer. É no processo de aprendizagem, frente aos dilemas e impasses do trabalho cotidiano, que a reflexão ética se coloca como componente essencial, conduzindo o fazer intencionalmente parametrado pelo projeto profissional coletivamente construído pela categoria.

### 3 Supervisão de estágio e suas particularidades

Outra modalidade de supervisão, essa sim difundida e aprofundada nos debates teóricos dos últimos anos, tendo em vista a sua centralidade nas diretrizes da formação profissional dos assistentes sociais brasileiros, é a “supervisão direta de estagiários”, responsabilidade atribuída aos assistentes sociais pela Lei n. 8.662/1993, enquanto atribuição privativa dispõe no seu artigo 5º, inciso VI, sobre o “treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social”. Tal atribuição:

será feita conjuntamente por professor supervisor e por profissional do campo, com base em planos de estágio elaborados em conjunto pelas unidades de ensino e organizações que oferecem estágio. (Cf. Resolução CNE/CES n. 15/2002 que aprovou as Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social).

Assim, a legislação profissional, ao vincular a supervisão como sendo direta, estabeleceu o seu caráter obrigatório no exercício da supervisão<sup>6</sup>. Há o reconhecimento explícito das entidades da categoria de que:

a atividade de supervisão direta do estágio em Serviço Social constitui

---

<sup>6</sup> Como apresenta o Parecer Jurídico n. 12/1992, de 17 de março de 1998, de autoria de Sylvia Helena Terra, assessora do Conselho Federal de Serviço Social, que trata da concepção, abrangência e alcance da Supervisão Direta, em suas folha 3 diz que: “O acompanhamento direto do aluno estagiário será efetivado pelo Assistente Social dos quadros da instituição onde se realiza o estágio, cabendo a este delegar funções ao estagiário como forma de treinamento e aprendizagem. Quando da delegação de função ao estagiário, deverá acompanhar minuciosamente a adequada aplicação dos métodos e técnicas do Serviço Social, transmitindo seus conhecimentos sobre a prática profissional.” Além disso, como afirma esse mesmo parecer em sua folha 4: “A concessão de estágio só poderá ocorrer em situação que fique caracterizada a natureza didática da atividade a ser realizada pelo aluno e sob a condição de Supervisão Direta”.

momento ímpar no processo ensino-aprendizagem, pois se configura como elemento síntese na relação teoria-prática, na articulação entre pesquisa e intervenção profissional e que se consubstancia como exercício teórico-prático, mediante a inserção do aluno nos diferentes espaços ocupacionais das esferas públicas e privadas, com vistas à formação profissional, conhecimento da realidade institucional, problematização teórico-metodológica (Resolução CFESS n. 533, de 29 de setembro de 2008).

Para além do aspecto normativo e jurídico-legal e da necessidade de seu conhecimento pelos sujeitos envolvidos, mas sem menosprezar a sua importância, a relação entre supervisão e estágio, como faces de um mesmo processo, e, ao mesmo tempo, com atribuições distintas, para se efetivar como processo de ensino/aprendizagem, estágio/supervisão, necessita ser construída e reconstruída permanentemente. Aqui cabe a indicação de que, sendo a supervisão um processo que é parte integrante do projeto de formação profissional, seus pressupostos, princípios, orientação teórico-metodológica e direção social devem ser buscados nas Diretrizes da Formação Profissional dos assistentes sociais e em outros componentes do projeto ético-político profissional.

Como processo ensino/aprendizagem, a supervisão conjunta envolve dois sujeitos profissionais, quais sejam supervisor acadêmico e supervisor de campo, prevê a realização de encontros sistemáticos nos quais se constrói, se acompanha e se avalia o plano de estágio, tendo por base os objetivos a serem alcançados, as metas, os instrumentos e estratégias didático-pedagógicas<sup>7</sup>. Essa avaliação deve ser realizada continuamente, contemplando duas dimensões: a avaliação do processo de estágio e a avaliação do desempenho discente, assegurando a participação dos diversos segmentos envolvidos (supervisores acadêmicos e de campo e estagiários)<sup>8</sup>.

---

<sup>7</sup> Estamos entendendo que quando planejada conjuntamente, a Supervisão de estágio tende a contemplar de maneira mais clara possível os objetivos do estágio, as diretrizes de ação do estagiário e dos supervisores.

<sup>8</sup> De acordo com o texto da proposta da Política Nacional de Estágio, elaborada pela ABEPSS, gestão 2009-2010. Além da PNE-ABEPSS, a Resolução CFESS n. 533/2008, em seu artigo 4º, item II, indica que caberá aos supervisores acadêmico e de campo e ao estagiário, no início de cada semestre ou ano letivo, a construção do plano de estágio onde estejam claramente definidos os papéis, funções, atribuições e dinâmica processual da supervisão.

Cabe observar que, parametrizada por uma concepção de estágio vinculado à supervisão, há o reconhecimento da natureza que diferencia a atividade do professor e do assistente social na condição de supervisor, bem como das atividades de supervisão como prática docente e como atribuição privativa do assistente social. Ao ser concebida como atividade indissociável do estágio, articulada ao projeto profissional, a supervisão é configurada como lugar que permite uma reflexão sistemática que busca apreender os processos sociais para além da sua aparência imediata. Os encontros periódicos constituem condição indispensável à sua realização, na perspectiva de construir e manter espaços de problematização, reflexão e síntese permanentes.

Assim, a bibliografia que trata do tema considera a supervisão de estágio como atividade sistemática que tem de ser organizada por meio de processos interativos para a aproximação e a relação entre os sujeitos envolvidos. Grande parte dessa produção recai no enfoque da relação entre os sujeitos profissionais. Nesse espaço, priorizaremos as condições e relações de trabalho nas quais ela se realiza, abordando as distintas lógicas presentes na supervisão.

### **3.1 Problematização acerca das lógicas que polarizam a supervisão**

A crise do capital e suas mais recentes estratégias de reprodução em escala ampliada vêm alterando substancialmente as condições e relações de trabalho profissional, o cotidiano profissional, o padrão e a condição das políticas sociais, o processo de formação profissional, os estágios supervisionados e os processos de supervisão. A isso se soma a lógica da expansão universitária, a precarização da formação profissional estimulada pela proliferação de cursos de graduação de pouca qualidade e a distância, as dificuldades enfrentadas pelos cursos presenciais (com suas particularidades nos âmbitos público e privado), a lógica mercadológica, instrumental, gerencial e produtivista que sustenta o atual padrão de acumulação do capital e atravessa as instituições campos de estágio/mercado de trabalho profissional, que enfraquece a dimensão pedagógica da supervisão e acirra sua dimensão controlista, gerencial, administrativa, burocrática.

Outra determinação que faz parte dessa problematização diz respeito à lógica que atravessa todo o processo da supervisão, já que a lógica do mercado, utilitarista e instrumental, acaba subsumindo também esse espaço, historicamente considerado pela profissão como privilegiado no que se refere à formação teórica-prática e ético-política.

Assim, constata-se práticas que para atender às necessidades de abertura de campo de estágio ou para viabilizar o estágio ao estudante trabalhador, facultam-lhe a realização do estágio: a) no seu local de trabalho, sem a clara definição de que se trata de objetivos, tempos e situações diferentes; b) em fins de semana; c) em períodos de tempo curtos ou concentrado num único dia da semana ou no mês de suas férias trabalhistas, impedindo a vivência do processo e contrapondo-se aos requisitos obrigatórios indicados nas diretrizes curriculares, entre outras ações. Também se observa a substituição da prática de estágio supervisionado pela de participação em pesquisa ou, ainda, por atividades de extensão, sem que essas possam dar conta das particularidades da experiência que o estágio deve proporcionar à formação de assistentes sociais.

Há que se problematizar as condições de realização da supervisão, de inserção do estagiário e os interesses por essa contratação, a partir da reflexão de quem a demanda: certamente não é o departamento de Serviço Social diretamente, mas sim os dirigentes e, portanto, a contratação se dá a partir da lógica mercadológica e utilitarista, centrada na, já citada, relação custo-benefício. O estagiário é contratado para atender às demandas institucionais, por um custo muito menor que um profissional. Este acaba sendo utilizado como mão-de-obra barata, sem vínculos/direitos trabalhistas, em condições ainda mais precárias que os profissionais, para, em muitos casos, responder às mesmas demandas e exigências profissionais<sup>9</sup>. A observação empírica da realidade nos permite afirmar que tem havido uma substituição da contratação de profissionais por estagiários e a área das ciências humanas e sociais é ainda mais afeita a isso<sup>10</sup>.

---

<sup>9</sup> Muitos dos equívocos que envolvem a imagem da profissão pela sociedade brasileira têm a sua gênese na relação que a mesma estabelece com leigos (ou ainda estudantes) que se autointitulam assistentes sociais.

<sup>10</sup> Para conter a contratação desmedida de estagiários e garantir qualidade e condições de realização da Supervisão que em consonância com a Lei federal n. 11.788/2008, foi aprovada a Resolução CFESS n. 533/2008, que em seu artigo 3º, parágrafo único, dispõe: “A definição do número de estagiários a serem supervisionados deve levar em conta a carga horária do supervisor de campo as peculiaridades do campo de estágio e a complexidade das atividades profissionais sendo, que o limite máximo não deve exceder 1 (um) estagiário para cada 10 (dez) horas semanais de trabalho”.

Tal lógica institucional não incorpora a lógica pedagógica da formação profissional. Mais ainda, ela é o seu avesso, pois a instituição não prioriza nem a demanda dos usuários, nem a demanda de aprendizagem do estagiário. Disso decorre um conjunto de problemas que se coloca na contramão do nosso projeto de formação profissional. Os espaços profissionais que se convertem em campos de estágio são constituintes de condições objetivas e subjetivas que se autodeterminam e se autoimplicam. As primeiras se colocam de maneira cada vez mais precária para os assistentes sociais: contratos temporários ou parciais, por tempo determinado ou por programas, redução da jornada de trabalho e de salário, o duplo vínculo e os baixos salários, o trabalho em regime de plantão, entre outras condições que não podem ser analisadas aqui. Certamente a essas condições os estagiários terão de se sujeitar. Daí a relação entre mercado de trabalho profissional e campos de estágio (como campo de aprendizagem)<sup>11</sup>. Outra realidade é o chamado estágio não obrigatório de natureza extracurricular. O debate dessa modalidade de estágio é recente para as Unidades de Formação Acadêmicas e para categoria profissional como um todo, uma vez que a Lei Federal n. 11.788, bem como a Resolução CFESS n. 533, que ratifica essa discussão, foram sancionadas em setembro de 2008. Nessas legislações fica explicitado que o estágio não obrigatório deverá ocorrer nas mesmas condições que o obrigatório, isto é, os projetos pedagógicos dos cursos deverão indicar claramente o sentido e o lugar que ele ocupa na formação universitária. Assim, na realização do estágio não obrigatório na formação profissional dos assistentes sociais se exige, como requisito legal e acadêmico, os mesmos critérios e instrumentais que o estágio obrigatório, bem como a exigência de supervisão acadêmica e de campo. Os impasses e dificuldades para sua efetivação são desafios a serem enfrentados pelas entidades da categoria em conjunto com as UFAS.

Quanto aos fatores subjetivos da relação estágio e supervisão, o próprio profissional, a despeito de a dimensão formativa ser intrínseca à própria profissão, de a supervisão ser uma atribuição privativa e não obstante a se tornar mais uma

---

<sup>11</sup> Há que se enfatizar que, como uma das estratégias de enfrentamento à precarização das condições de trabalho e de estágio supervisionado, a Resolução CFESS n. 533/2008, artigo 2º, parágrafo único, indica: "Para sua realização, a instituição campo de estágio deve assegurar os seguintes requisitos básicos: espaço físico adequado, sigilo profissional, equipamentos necessários, disponibilidade do supervisor de campo para acompanhamento presencial da atividade de aprendizagem, dentre outros requisitos da Resolução CFESS n. 493/2006 que dispõe sobre as "condições éticas e técnicas do exercício profissional do Assistente Social".

competência do assistente social frente à instituição exigindo dedicação e qualificação diferenciada, a própria formação profissional nem sempre capacita para essa atribuição. Também nem sempre se verifica o acompanhamento e/ou a capacitação sistemática do corpo de supervisores e, por isso, sem perceber acabam reforçando a lógica mercadológica que envolve essa relação entre estagiário e instituição.

Outra questão que pauta o binômio estágio e supervisão é a concepção que dele se tem os docentes, discentes e assistentes sociais, nas instituições de ensino superior e nas instituições que se convertem em mercado de trabalho profissional. Nesse âmbito, muitas vezes prevalece uma concepção instrumental de estágio, onde este é entendido como a realização de ações, de operacionalização, espaço para aquisição de comportamentos e de treinamento de habilidades (manipulação, adestramento). Essa concepção instrumental de estágio, bem como de exercício profissional, tem levado tanto professores da disciplina quanto supervisores a referenciar o estágio como prestação de serviços e não como um momento privilegiado na formação profissional.

Com isso, as práticas de estágio acabam sendo reduzidas a: 1) execução de tarefas conferidas institucionalmente ao aluno, prestação de serviços, execução de atividades meio para solucionar problemas institucionais; 2) *locus* de articulação, ou pior, de aplicação da teoria na prática; 3) espaço de repetição das ações realizadas pelos assistentes sociais; 4) ações voltadas para secretariar o assistente social.

Tais requisições também encerram uma contradição já que não tem havido resistência a essa lógica por parte dos estudantes. Ao contrário, a procura por estágio curricular ou extracurricular nestas condições (considerando que estes possibilitam uma remuneração) tem sido uma iniciativa recorrente dos próprios estudantes, que os disputam acirradamente, tendo em vista o desemprego e o processo de pauperização que os mesmos vêm sofrendo na condição de classe trabalhadora.

Essa lógica ainda adquire peculiaridades em termos das instituições envolvidas a depender se a unidade de ensino é pública ou privada, bem como da instituição campo de estágio e da supervisão ali realizada (suas finalidades, metas e objetivos). Aquela

lógica mercadológica se agrava quando se trata das escolas particulares. Nestas, o estágio aparece com uma das disciplinas mais caras do curso, uma vez que, em geral, a demanda por campos de estágio é sempre menor do que oferta, não há carga horária (ou há pouca) para acompanhamento do estagiário no campo, em alguns casos os próprios alunos têm de se responsabilizar por encontrar um estágio.

Outra questão que envolve o estágio/supervisão é que nele não têm sido observadas diretrizes acadêmicas e políticas e instrumentos normativos da categoria, tão pouco se realizam por meio da necessária articulação entre universidade e campo de estágio. A ausência de relação mais intrínseca entre os campos de estágios e unidades de ensino encontra-se expressa nos problemas: desconhecimento das diretrizes por parte dos assistentes sociais supervisores<sup>12</sup>, ausência de capacitação e prevalência da visão de supervisão como uma prática volitiva, ou seja, de que sua realização está vinculada à (boa) vontade do assistente social.

Há que se ressaltar que essa relação entre estágio e supervisão deve ser direcionada ao perfil profissional proposto pelo projeto de formação profissional. Assim, pode-se conceber o estágio como o espaço privilegiado para que o aluno amplie as possibilidades de análise, compreenda as dimensões constitutivas das questões específicas que se põe ao campo, supere o nível de uma racionalidade imediata que é própria da vida cotidiana (uma vez que aí se coloca ao estudante processos concretos, síntese de múltiplas determinações), adquira valores e vivências dos mesmos, participe da construção de contra-hegemonias. É no enfrentamento do cotidiano no estágio que o estudante observa e vivencia as expressões da chamada questão social, podendo identificar e problematizar a alienação e os preconceitos forjados na socialização dessa sociedade classista, racista, patriarcal e homofóbica. Assim, o espaço da supervisão de estágio favorece a compreensão de que “nos limites de nossa sociedade e nos limites mais estreitos do trabalho profissional, há o que fazer, especialmente para não perder o rumo ético e a medida do político”. (BARROCO, 2008, p. 231).

---

<sup>12</sup> Uma pesquisa realizada pelo CFESS sobre o mercado de trabalho profissional mostra que quase 50% dos assistentes sociais entrevistados não conheciam as “novas” Diretrizes Curriculares da atual formação profissional dos assistentes sociais, aprovadas pela categoria em 1996 (Cf. *site* do CFESS).

Há que se desenvolver as potencialidades da supervisão como espaço de reflexão sobre a conjuntura, sobre o contexto socioinstitucional e de aprendizado das dimensões teórico-metodológica, técnico-operativo e ético-política. O conhecimento sobre as expressões da chamada “questão social” que atravessam o campo de estágio permite iluminar a descoberta de estratégias e táticas de intervenção profissional.

Assim espera-se que o estágio/supervisão ou o estágio supervisionado proporcione uma reflexão e releitura essencialmente crítica das ações profissionais nas suas múltiplas dimensões e articulações, que capacite estudantes para: investigar, analisar criticamente, desenvolver sua capacidade argumentativa e a utilizar, construir e renovar o instrumental técnico profissional<sup>13</sup>. Problematizar o contexto socioinstitucional e o significado sócio-histórico do trabalho profissional, vislumbrar as formas de articular nossa prática a outras práticas profissionais, tecendo relações interdisciplinares, por meio das quais podem se estabelecer nexos políticos, reconhecer e refletir criticamente sobre sua visão de homem e mundo, seus preconceitos e estereótipos, desenvolver valores e adquirir competência.

A partir das responsabilidades assumidas e das ações desencadeadas nos processos de Supervisão pelos sujeitos partícipes diretos (supervisor, supervisionado, unidades de ensino, entidades da categoria), espera-se que possam ser capazes de materializar o projeto profissional, enquanto uma mediação que venha a contribuir para a construção de uma outra sociabilidade que assegure a emancipação humana. Como diz Lukács: “O homem criador responsável por seu próprio destino determina o destino da Humanidade” (2007, p. 72).

---

<sup>13</sup> No âmbito da instrumentalização do estudante vemos no estágio o local adequado para: 1) o equacionamento sobre o papel e do lugar do instrumental técnico tradicional; 2) a apropriação do instrumental técnico e construção de novos; 3) a criação/recriação de estratégias sociopolíticas e profissionais para a ação. Observa-se o potencial da discussão da instrumentalidade como condição de possibilidade de um aprendizado profissional que incorpore a totalidade das dimensões da profissão.

#### **4 Algumas considerações finais**

Considerando que a Supervisão faz parte constituinte das atribuições socioprofissionais desde a sua primeira legislação até a lei que a regulamenta na atualidade, isso deve ser objeto de pesquisas sistemáticas, produção teórico-bibliográfica e construção cotidiana por parte da categoria e das instituições que a materializam, como as Unidades de Formação Acadêmicas, Unidades Contratantes e Unidades de Intermediação como o Centro de Integração Empresa e Escola (CIEE), Núcleo Brasileiro de Estágios (NUBE), entre outros, ressaltando o protagonismo das assistentes sociais que a desenvolvem.

A crise capitalista, os ajustes neoliberais, a reação conservadora que domina as sociedades contemporâneas nesta fase do capitalismo impõem à categoria profissional – sujeito particular e coletivo – a luta contra a restauração das concepções e práticas controlistas, burocráticas e de inspençãoamento que marcam a profissão desde a sua gênese.

Frente a esses desafios, a supervisão de qualidade prescinde da luta contra a precarização do trabalho e da formação profissional. Esta, por sua vez, tendo em vista suas particularidades, requer a luta contra a mercantilização e o aligeiramento a que se encontra submetido o ensino superior, bem como uma apropriação da lógica das diretrizes curriculares e de outros instrumentos normativos e legais da categoria.

Considerando a complexidade dos Campos de Estágio, a intersetorialidade das políticas sociais e a formação generalista, há que se promover e inserir as experiências de estágios dos alunos em todos os espaços e dimensões da academia, tais como: nas disciplinas curriculares, pesquisas e extensão, núcleos temáticos, e não somente no espaço da Supervisão Acadêmica.

Considerando que a Supervisão é uma atividade intrínseca e primordial da formação profissional, as Unidades de Ensino devem favorecer condições para que docentes possam exercitá-la por meio de: atribuição de carga horária para este fim,

grupos pequenos de estudantes, supervisor acadêmico capacitado, espaços e recursos didáticos necessários, apoio administrativo e arquivos para a documentação legalmente exigida. Também deve propiciar condições para que o estudante vivencie e valorize essa atividade inerente à formação, além de favorecer um intercâmbio “verdadeiro” com supervisores de campo, propiciando cursos de extensão, atualização e capacitação, supervisão técnica quando solicitada, assessorias, reuniões periódicas, pois estes são parceiros indispensáveis à formação dos estudantes daquela respectiva Unidade de Formação Acadêmica.

A peculiaridade da contribuição do estágio na formação acadêmica requer compreender e efetivamente reconhecer como sujeitos os segmentos que o compõem. A experiência da constituição de Fóruns de Supervisores expressa uma participação propositiva para contribuir com a organização da categoria para com o projeto de formação profissional, para troca de saberes e para a qualificação do exercício da Supervisão.

As Unidades de Formação Acadêmicas devem ter uma relação articulada com o CRESS de cada região, especialmente com a Comissão de Fiscalização e os agentes fiscais, visando à construção coletiva de enfrentamentos dos desafios presentes na implementação com qualidade dos estágios supervisionados e no desempenho da Supervisão Direta de Estágio, como atribuição privativa. Também, os sujeitos envolvidos devem participar efetivamente das discussões promovidas pelos órgãos representativos da categoria profissional.

A esse respeito, é importante reconhecer, como afirma Boschetti, que “a organização das entidades nacionais de Serviço Social no Brasil (CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO) articula uma mediação fundamental para o estabelecimento de uma relação entre o projeto profissional e um projeto societário comprometido com uma nova sociabilidade” (2009, p. 42) que tem como meio a socialização da política e o fortalecimento de ações democráticas; exige o posicionamento contrário a toda forma de exploração, dominação e violência, a defesa de uma política econômica que garanta crescimento e redistribuição de riqueza, pelo direito ao trabalho e ampliação de salários,

a defesa da educação laica, pública e de uma formação em Serviço Social com qualidade e na vigilância e fiscalização da materialização das legislações construídas coletiva e democraticamente pela categoria profissional.

Como tentamos demonstrar, como parte de um dos processos mais avassaladores do contexto neoliberal, a precarização do ensino superior no Brasil faz com que a supervisão em todas as suas modalidades necessite do empenho vigoroso, radical e objetivo dos sujeitos para que efetivamente se converta em espaço de formação profissional e de possibilidade efetiva de capacitação permanente.

## Referências

ABESS/CDEPSS. Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social. Formação Profissional: trajetórias e desafios. *Caderno ABESS*, São Paulo, n. 7, Cortez, 1997.

ALMEIDA, Maria de Fátima L. de. Uma sistematização de supervisão de Programas a nível institucional. 1976. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1976. (Original inédito).

BARROCO, Maria Lúcia S. *Ética: fundamentos sócio-históricos*. São Paulo: Cortez, 2008. 4. v. (Biblioteca Básica de Serviço Social).

BOSCHETTI, Ivanete. Trabalho, Direitos e Projeto Político Profissional. *Revista Inscrita*, Brasília, n. 11, CFESS, 2009.

BRASIL. Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993. Regulamentação da profissão de Assistente Social. Diário [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 8 jul. 1993 .

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1993. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Parecer Jurídico n. 12, de 17 de março de 1998. Supervisão Direta de Estágio. Sylvia Helena Terra, CFESS, Brasília. 1998.

BRASIL. Resolução CFESS n. 273, de 13 de março de 1993. Código de ética profissional do Assistente Social. CFESS, Brasília, 1993.

BRASIL. Resolução CFESS n. 493, data. Trata das condições éticas e técnicas do exercício profissional do Assistente Social. CFESS, Brasília, 2006.

BRASIL. Resolução CFESS n. 533, de 29 de setembro de 2008. Regulamenta a Supervisão Direta de Estágio no Serviço Social. CFESS, Brasília, 2008.

BRITES, M. Cristina; SALES A. Mione. *Ética e Práxis profissional*. Caderno 2. Curso Ética e Movimento. Brasília: CFESS, 2000.

BURIOLLA, Marta Alice Feiten. *Supervisão em Serviço Social – O Supervisor; sua relação e seus papéis*. São Paulo: Cortez, 1994.

CARVALHO, Maria Cecília P. B. Rodrigues de. A supervisão em uma instituição pública: crítica à visão mecanicista. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social) Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1984. (Original inédito).

GUERRA, Yolanda. Ensino da Prática no Serviço Social: elementos para reflexão. *Revista Temporalis*, Brasília, n. 2, ABEPSS, 2000.

LUKÁCS, G. *O Jovem Marx e outros escritos de filosofia*. Organização, apresentação e tradução de Carlos Nelson Coutinho e José Paulo Netto. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

NETTO, José Paulo. *Ditadura e Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 1991.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. *Assistência Técnica em Serviço Social*. 1990. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1990. (Original Inédito).

PINTO, Rosa Maria Ferreiro. Estágio e Supervisão – Um desafio teórico-prático do Serviço Social. *Revista NEMESS – Núcleo de Estudos e Pesquisas Sobre Ensino e Questões Metodológicas em Serviço Social*, São Paulo, n. 3, PUC, 1997.

SANTOS, Silvana M. M. Direitos Humanos dominação ideológica e resistência. *Revista Inscrita*, Brasília, n. 11, CFESS, 2009.

SHERIFF, Tereza et alli. *Supervisión em Trabajo Social*. Buenos Aires: ECO, 1973.

SILVA, Maria Ozanira da Silva. *Formação Profissional do Assistente Social*. 2. ed. São Paulo: Editora Cortez, 1994.

VIEIRA, Balbina Ottoni. *Supervisão em Serviço Social*. Rio de Janeiro: Agir, 1979.

\_\_\_\_\_. *Modelos de Supervisão em Serviço Social*. Rio de Janeiro: Agir, 1981.